
IROA, S. A.
Despacho n.º 551/2011 de 27 de Abril de 2011

Considerando a pretensão do requerente João Emanuel Parreira Ventura, contribuinte fiscal n.º 232538425, residente na Rua das Mercês, n.º 59, freguesia da Feteira, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de complexo agrícola, com área prevista de 2055 m², no prédio sito ao Cedral, freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3174, e com área de 41140 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 80 hectares e efetivo pecuário de 160 animais.

Considerando que o referente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de complexo agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Cedral, freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3174.

08 de Abril de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.